



PROJETO DE LEI Nº 027/2026 DE 05 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Executivo a Contratar Servidor por prazo determinado para atividades necessárias e imprescindíveis.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, por excepcional interesse público, pelo prazo de 6 (seis) meses, o seguinte servidor:

Cargo	Quantidade	Carga horária	Vencimentos	Lotação
Professor de Educação Física	1 (um)	20h	R\$ 2.370,44	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

§ 1º Os servidores contratados terão direito aos reajustes salariais concedidos aos demais servidores, assim como os adicionais inerentes ao cargo.

§ 2º Havendo necessidade, fica autorizada a prorrogação do contrato até o término do ano letivo.

Art. 2º O contrato de que trata o Art. 1º desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa:

Senhores Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a contratação temporária de profissional para o cargo de Professor de Educação Física, em substituição à servidora que se encontra em período final de gestação.

Cumpre destacar que a licença-maternidade é assegurada pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do art. 98 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, tornando necessária a contratação temporária de profissional para o desempenho das atribuições inerentes ao referido cargo, em caráter excepcional e provisório.





Ressalta-se que a contratação será realizada observando-se a ordem de classificação constante na lista de aprovados do concurso público vigente.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 05/06/2026 10:36:28
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/nynJA> para
verificar a autenticidade.

